



**MENSAGEM Nº 029/GP/2026.**

Barra do Piraí, 20 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43, da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**.

A abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 834.473,51** (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), destina-se ao ajuste do repasse financeiro à Câmara Municipal de Barra do Piraí, referente ao exercício de 2026.

Ressalta-se que, à época da estimativa inicial, ainda não havia a apuração definitiva das receitas do exercício de 2025, o que resultou na fixação de valor inferior ao limite estabelecido pela Constituição Federal. Diante disso, procedeu-se à reavaliação dos cálculos, culminando na necessidade de recomposição do duodécimo para o corrente exercício.

Assim, encaminha-se o presente projeto com vistas à devida correção do repasse, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado na documentação comprobatória anexa.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Prefeita Municipal  
KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
**RAFAEL SANTOS COUTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2026.

**EMENTA: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 834.473,51 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI** aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R\$ 834.473,51** (oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

Elemento de Despesa	Valor em R\$
<b>Conta</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI</b>	
<b>05.10 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara</b>	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (8)	100.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	250.000,00
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (21)	200.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (22)	100.000,00
<b>01.031.5015.2953 - Subsídio dos Vereadores</b>	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (23)	50.000,00
<b>01.031.5015.2954 – Encargos Sociais</b>	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (24)	100.000,00
3.1.91.13.00.1500 - Obrigações Patronais (25)	34.473,51
	<b>834.473,51</b>

**Art. 2º.** Para permitir abertura do presente crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a recomposição do duodécimo para o corrente exercício, pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí à Câmara Municipal de Barra do Piraí, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



**ANULAÇÃO**

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
28.841.1000.8001 - Encargos com a Dívida Contratada	
4.6.90.71.00.1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (177)	834.473,51
	<b>834.473,51</b>

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 20 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal



ANEXO I

<b>Apuração do limite máximo de transferências financeiras ao Poder Legislativo</b>	
<b>2026</b>	
<b>Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais 2025</b>	
<b>Impostos</b>	
IPTU	17.032.859,50
ITBI	2.627.743,00
ISS	34.535.085,12
IRRF	6.617.785,97
<b>Taxas</b>	14.163.684,26
<b>SUBTOTAL</b>	<b>74.977.157,85</b>
<b>Transferências</b>	
FPM	86.247.080,09
ITR	97.052,19
IPVA	11.183.473,99
ICMS	46.733.848,19
IPI - EXPORTAÇÃO	1.461.033,71
CIDE	98.559,04
<b>Total das Receitas</b>	<b>145.821.047,21</b>
<b>TOTAL RECEITA 2025</b>	<b>220.798.205,06</b>
Limite máximo de transferência ao Poder Legislativo (Até 100 mil habitantes)	7%
Valor máximo a ser transferido ao Poder Legislativo	<b>15.455.874,35</b>
Fonte: portal Transparência PMBP - Anexo 10	
Decisão Normativa - TCU 219 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025	
VALOR APURADO - ANEXO 10	RS 15.455.874,35
LOA APROVADA	RS 14.621.400,84
DIFERENÇA A SUPLEMENTAR LOA	RS 834.473,51
VALOR REPASSE MENSAL ATUAL	RS 1.218.450,07
VALOR REPASSADO ATE O MÊS 03/2026	RS 3.655.350,21
<b>VALOR A REPASSAR ATÉ O MÊS 12/2026</b>	<b>RS 11.800.524,14</b>
<b>VALOR REPASSE MENSAL A PARTIR DO MÊS 04/2026</b>	<b>RS 1.311.169,34</b>